



PROJETO DE LEI N° 286/16

INSTITUE O “PASSE LIVRE” EM
DIAS DE ELEIÇÕES EM TODOS OS
TRANSPORTES PÚBLICOS
COLETIVOS ESTADUAIS.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA :

Art. 1º. – Assegura aos Eleitores do Estado de Alagoas o Passe Livre nos transportes coletivos nos dias em que ocorrerem eleições em todo Estado de Alagoas.

Art. 2º. O descumprimento da lei acarretara em multas e sanções severas as empresas que realizam o transporte publicam dentro do Estado de Alagoas.

Art. 3º A não observância do disposto no artigo anterior, sujeitará a empresa responsável a ser aplicada as seguintes penalidades:

I - Multa diária de R\$:5,000,00 (cinco mil reais) por cada linha que a empresa seja responsável.

II - Em caso de reincidência o valor será de R\$:10,000,00 (Dez mil Reais)

III – Em novo descumprimento a Empresa terá seu alvará de funcionamento suspenso até que seja regularizada a situação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 20 de junho de 2016.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Gabinete da Deputada Thaise de Souza Guedes

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa valorizar o exercício pleno da democracia dos nossos eleitores em dias de votação, bem como desonera todos os Eleitores com relação aos gastos com transportes coletivos públicos sendo uma forma de incentivar o eleitor e minimizar problemas percebidos em dias de eleição, o qual aumenta cada dia que passa a abstenção da população em dias de votação, um dia o qual muitos decidem o futuro de nossas cidades e certa parte da população abrem mão de sua cidadania por motivos como esse, conto com o apoio dos meus pares para aprovarmos esse projeto de grande relevância a população.


THAISE GUEDES
DEPUTADA ESTADUAL